

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.378 DE 26 DE MAIO DE 2020

**INDEFERE REQUERIMENTO DE AVERBAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA Nº
IN043610.**

A **Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 26/05/2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo E-07/511.525/2011, referente ao requerimento de Averbação na Licença Prévia – LP nº IN043610 da empresa PORTO NORTE FLUMINENSE S/A para a implantação de Terminal Portuário Offshore e Loteamento Industrial, localizado na Estrada de Manguinhos-São Francisco a Buena (RJ-196), km 178, Fazenda Canaã 1, Buena, Município de São Francisco de Itabapoana,

- a solicitação da empresa feita através de correspondência datada de 12/05/2020,

DELIBERA:

Art. 1º– Indeferir o requerimento de Averbação na Licença Prévia – LP nº IN043610, da empresa PORTO NORTE FLUMINENSE S/A para inclusão das atividades de hub de recepção e armazenamento de GNL em Unidade Flutuante de Armazenamento e Regaseificação (FSRU), transferência de GNL entre navios e a FSRU, tancagem modular de GNL na retroárea do porto e sistema de abastecimento de caminhões que levarão o combustível a clientes industriais utilizando o modal rodoviário da região, localizado na Estrada de Manguinhos-São Francisco a Buena (RJ-196), km 178, Fazenda Canaã 1, Buena, Município de São Francisco de Itabapoana.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, para as providências cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2020

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 29/05/2020, págs. 30.